



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 9.110, DE 27 DE JULHO DE 2017**

[Vigência](#)

[Revogado pelo Decreto nº 9.683, de 2019 \(Vigência\)](#)

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério das Relações Exteriores e altera o Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

~~Art. 1º Ficam remanejados, em caráter temporário, até 31 de março de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério das Relações Exteriores, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS: [Vigência](#)~~

Art. 1º Ficam remanejados, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério das Relações Exteriores, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.321, de 2018\)](#)

I - cinco DAS 102.5;

II - um DAS 102.3; e

III - um DAS 102.2.

§ 1º Os cargos de que trata o **caput** serão destinados ao apoio às atividades do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 2º Os cargos de que trata o **caput** não integrarão a Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores e o seu caráter de transitoriedade constará dos atos de nomeação, por meio de remissão ao **caput**.

§ 3º Os ocupantes dos cargos de que trata o **caput** podem ser nomeados entre servidores de nível superior pertencentes ou não ao quadro do Ministério das Relações Exteriores ou entre pessoas sem vínculo com a administração pública.

§ 4º Encerrado o prazo estabelecido no **caput**, os cargos serão restituídos à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e os seus ocupantes ficarão automaticamente exonerados.

Art. 2º O [Anexo I ao Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:  
[Vigência](#)

“Art. 2º .....

I - .....

.....

[d\)](#) Assessoria de Imprensa;

.....” (NR)

“ [Art. 6º](#) À Assessoria de Imprensa compete:

.....” (NR)

“ [Art. 42](#). À Agência Brasileira de Cooperação compete planejar, coordenar, negociar, aprovar, executar, acompanhar e avaliar, em âmbito nacional, programas, projetos e atividades de cooperação para o desenvolvimento em todas as áreas do conhecimento, do País para o exterior e do exterior para o País, nas modalidades técnica e humanitária, incluídas ações correlatas de capacitação estruturadas sob formato bilateral, trilateral ou multilateral, de apoio à cooperação técnica descentralizada, de intercâmbio de experiências e de disseminação de informações sobre suas áreas de competência.” (NR)

“Art. 73. ....

.....

II - .....

.....

[h\)](#) Chefe da Assessoria de Imprensa.

.....” (NR)

“Art. 74. ....

.....

III - .....

.....

[g\)](#) Subchefe da Assessoria de Imprensa;

.....” (NR)

“Art. 75. ....

I - .....

.....

[b\)](#) Chefe da Central de Atendimento;

c) Assistente da Coordenação-Geral de Planejamento Administrativo;

d) Coordenador de Patrimônio; e

e) Chefe da Divisão de Licitações;

.....” (NR)

Art. 3º O [Anexo II ao Decreto nº 8.817, de 2016](#), passa a vigorar com as alterações constantes do [Anexo a este Decreto. Vigência](#)

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados. [Vigência](#)

Art. 5º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto. [Vigência](#)

Art. 6º Fica revogado o [art. 8º do Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016](#). [Vigência](#)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor:

I - em 30 de julho de 2017, quanto ao art. 1º ; e

II - em 11 de agosto de 2017, quanto aos demais dispositivos.

Brasília, 27 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Dyogo Henrique de Oliveira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.7.2017.

## ANEXO

([Anexo II ao Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016](#))

"a) .....

|                                                                           |   |                              |            |
|---------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------|------------|
| <b><u>ASSESSORIA ESPECIAL</u> DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES</b> | 1 | Chefe da Assessoria Especial | DAS 101.5  |
|                                                                           | 1 | Subchefe da Assessoria       | FCPE 101.4 |
| Coordenação                                                               | 3 | Coordenador                  | FCPE 101.3 |
|                                                                           | 1 | Assessor Técnico             | FCPE 102.3 |
| <b><u>ASSESSORIA DE IMPRENSA</u></b>                                      | 1 | Chefe da Assessoria          | DAS 101.5  |
|                                                                           | 1 | Subchefe da Assessoria       | FCPE 101.4 |
|                                                                           | 1 | Assessor Técnico             | FCPE 102.3 |
|                                                                           | 3 | Assistente                   | FCPE 102.2 |
| <b>CONSULTORIA JURÍDICA</b>                                               | 1 | Consultor Jurídico           | DAS 101.5  |

.....

|                                                          |   |                  |            |
|----------------------------------------------------------|---|------------------|------------|
| <b><u>DEPARTAMENTO DE MECANISMOS</u> INTER-REGIONAIS</b> | 1 | Diretor          | DAS 101.5  |
|                                                          | 1 | Assessor Técnico | FCPE 102.3 |
| Divisão do Agrupamento BRICS                             | 1 | Chefe            | FCPE 101.4 |
|                                                          | 1 | Assistente       | FCPE 102.2 |
| Divisão de Seguimento de Cúpulas                         | 1 | Chefe            | FCPE 101.4 |
|                                                          | 1 | Assistente       | FCPE 102.2 |
| <b>DEPARTAMENTO DA ÁSIA DO LESTE</b>                     | 1 | Diretor          | DAS 101.5  |

.....

|                                                |   |         |           |
|------------------------------------------------|---|---------|-----------|
| <b><u>AGÊNCIA BRASILEIRA</u> DE COOPERAÇÃO</b> | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
|                                                |   |         |           |

|                                                                                    |   |                   |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------|-----------|
| Coordenação-Geral de Cooperação Técnica - África, Ásia e Oceania                   | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
|                                                                                    | 1 | Gerente           | DAS 101.2 |
| Coordenação-Geral de Cooperação Técnica - PALOP e Timor Leste                      | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
|                                                                                    | 1 | Gerente           | DAS 101.2 |
| Coordenação-Geral de Cooperação Técnica - América Latina, Caribe e Europa Oriental | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
|                                                                                    | 2 | Gerente           | DAS 101.2 |
| Coordenação-Geral de Cooperação Técnica com a CPLP                                 | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
|                                                                                    | 1 | Gerente           | DAS 101.2 |
| Coordenação-Geral de Cooperação Técnica Trilateral com Organismos Internacionais   | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
|                                                                                    | 1 | Gerente           | DAS 101.2 |
| Coordenação-Geral de Cooperação Técnica Multilateral                               | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
|                                                                                    | 2 | Gerente           | DAS 101.2 |
| Coordenação-Geral de Cooperação Técnica e Parcerias com Países Desenvolvidos       | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
|                                                                                    | 2 | Gerente           | DAS 101.2 |
|                                                                                    |   |                   |           |
| Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária                                        | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
|                                                                                    |   |                   |           |
| Coordenação-Geral de Administração e Orçamento                                     | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
|                                                                                    | 3 | Gerente           | DAS 101.2 |
| Coordenação-Geral de Planejamento e Comunicação                                    | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
|                                                                                    | 1 | Gerente           | DAS 101.2 |
|                                                                                    |   |                   |           |
|                                                                                    |   |                   |           |
| DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL E INVESTIMENTOS                                 | 1 | Diretor           | DAS 101.5 |

....." (NR)

\*